

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todos os eventos realizados em espaços abertos e sem infraestrutura no Município do Recife.

Art. 1º Nos eventos realizados em espaços abertos e sem infraestrutura no Município do Recife, em que seja necessária a colocação de banheiros químicos, é obrigatória a instalação de sanitários adaptados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida que participar dos eventos e seu respectivo acompanhante.

Art. 3º O número mínimo de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos uma unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um).

Art. 4º O infrator do disposto nesta Lei fica sujeito à multa estabelecida pela autoridade competente, por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no art. 3º.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de janeiro de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Ordinária (PLO), inspirado no Projeto de Lei 207/2017, de autoria do Deputado Estadual Luis Cesar Buena (PT-GO), tem por objetivo principal a colocação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência em todos os eventos realizados em espaços abertos e sem infraestrutura no Município do Recife.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê no seu artigo 1 que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Da mesma forma, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 5º positiva que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Entretanto, as pessoas com deficiência, diariamente, enfrentam dificuldades de locomoção ou de acesso a locais de uso comum, dificuldades que se agravam quando são obrigados a frequentar locais de grande concentração de pessoas, onde, invariavelmente, a competição pelos serviços ofertados se intensifica, agravando, ainda mais as desigualdades mencionadas.

Os eventos artísticos culturais são situações em que existem grandes concentrações populacionais, bem como, geralmente, são realizados em locais sem infraestrutura adequada, principalmente para as pessoas com deficiência, o que traz dificuldades e constrangimentos a essas pessoas que frequentam eventos na cidade do Recife.

Considerando que devemos, incansavelmente, buscar condições que reduzam as inúmeras dificuldades impostas às pessoas com deficiência, objetivando a sua tão propalada inclusão social, apresentamos esse Projeto que visa garantir que as pessoas com deficiência encontrem condições adequadas na utilização de sanitários, quando houver a realização de



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

eventos socioculturais, esportivos, religiosos e assemelhados, particularmente, quando esses eventos necessitam da instalação de sanitários químicos.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de janeiro de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

